

RESOLUÇÃO Nº 9/63

Altera dispositivos da Resolução nº 5 da Câmara Municipal de Araxá

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – As Sessões ordinárias que se realizarão nos dias úteis, à exceção do sábado iniciar-se-ão às 20 horas, tendo uma duração de três horas, prorrogáveis por deliberação da Câmara e reunir-se-á às primeiras segundas-feiras de cada mês, quando não coincidir com um dia feriado ou santificado de guarda que automaticamente será transferido para o dia útil imediato nos emses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, novembro e dezembro.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1963.

JOSÉ FONSECA JÚNIOR
Presidente

WALDEMAR PEREIRA BORGES
Secretário